LEILÃO Nº 001/16.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 17/10/2016 à 03/11/2016

Responsável.

LEILÃO PARA VENDA DOS BENS INSERVÍVEIS, COMO ABAIXO ESPECIFICADO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **torna Público**, para o conhecimento dos interessados, que **às 09, do dia 03 de novembro de 2016**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, localizado na Rua Vereador João de Souza, nº 194, cidade de Roca Sales, RS, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

01 – DA DESCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

ITEM	PATRI-MÔNIO	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR (R$) INDIVIDUAL
001	1000.013	**UMA (01) MOTONIVELADORA,** MARCA HUBBER WARCO, 10-D, CHASSIS OM 326913/84, COR AMARELA, ANO 1973. **(SUCATA)**	2.230,00
002	1000.023	**UM (01) TRATOR AGRÍCOLA,** MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 275, EMPENHO 651/00.	20.660,00
003	3262.000	**UM (01) VEÍCULO, TIPO MICRO ONIBUS,** MARCA AGRALE ULTRAVAN, ANO E MODELO 94/94, CHASSIS 9BYC04C1NRC004358, COR BRANCA.	11.000,00
004	4035.000	**UM (01) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO,** COM CAPACIDADE DE 4.000 LTS.	2.430,00
005	1000.031	**UM (01) TRATOR DE RODAS,** MARCA MASSEY FERGUSON, ANO/MODELO 2002, CHASSI 2834106189, COR VERMELHA.	33.000,00
006	00.6645	**UM (01) VEÍCULO AUTOMÓVEL,** MARCA VW, MODELO VOYAGE 1.0 ANO E MODELO 2012/2013, CHASSI 9BWDAO5UXDT139623, COR BRANCA	16.800,00
TOTAL GERAL:.....R$			**86.120,00**

02 - O leilão será realizado **por item**, devendo os lances ser efetuados de forma individual para cada um dos itens.

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

03.1 - É condição para participar do leilão a identificação do licitante, com a apresentação de cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou ato constitutivo da pessoa jurídica.

04 – DA PROPOSTA:

04.1 – Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída a cada um dos ITENS (**lance mínimo**), assim distribuídos:

04.1.1 - Para o **item 01.1**, o valor do lance mínimo será de **R$ 2.230,00** (dois mil duzentos e trinta reais).
04.1.2 – Para o **item 01.2**, o valor do lance mínimo será de **R$ 20.660,00** (vinte mil seiscentos e sessenta reais).
04.1.3 - Para o **item 01.3**, o valor do lance mínimo será de **R$ 11.000,00** (onze mil reais).
04.1.4 - Para o **item 01.4**, o valor do lance mínimo será de **R$ 2.430,00** (dois mil quatrocentos e trinta reais).
04.1.5 - Para o **item 01.5**, o valor do lance mínimo será de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reias).
04.1.6 - Para o **item 01.6**, o valor do lance mínimo será de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

05 – DO PAGAMENTO:

05.1 - O pagamento deverá ser efetuado:
05.1.1 - À vista em moeda corrente no dia da realização do Leilão; ou
05.1.2 – Mediante pagamento de entrada, no percentual de 50 % (cinqüenta por cento) do valor, e a integralidade do saldo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização do leilão.
05.2 – O pagamento deverá ser feito em dinheiro junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Roca Sales, situada na Rua Eliseu Orlandini nº 51, Município de Roca Sales, ou mediante depósito ou transferência eletrônica para a conta 0400754008 agência 0348 do Banco 41, de titularidade do Município.
05.3 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e terá suspenso o seu direito de participar de novas licitações do Município de Roca Sales pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

06 – DA ENTREGA DO BEM:

06.1 – O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados obrigatória e concomitantemente após a integralização do pagamento.
06.2 - Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do bem.
06.3 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e data limite para a retirada do(s) bem (bens), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.
06.4 - Imediatamente após a retirada dos bens, o arrematante deverá providenciar a transferência de propriedade, sendo todas as despesas por conta do comprador.
06.5- Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Roca Sales, RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo a que se refere o **item 06.1** do presente Edital.
06.6- O arrematante será o responsável por todo e qualquer fato que ocorrer com os bens após a retirada dos mesmos, inclusive em relação a eventuais infrações de trânsito dos veículos.

07 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
07.1 - Os bens estarão expostos para visitação Pública, a partir do dia 17 de outubro de 2016, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas de segunda a sexta-feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, localizado na Rua Vereador João de Souza, nº 194, cidade de Roca Sales.

07.2 - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

07.3 - Informações referentes ao presente Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Roca Sales, de segundas a sextas-feiras, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17horas, ou pelo fone (051) 3753-21.66 ou ainda pelo e-mail licitações@rocasales-rs.com.br.

07.4 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 001/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 14 DE OUTUBRO DE 2016.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

GLAUCIA SCHUMACHER
OAB/RS nº 53.377
CONTRATO Nº 049/15